



BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 25 de abril de 2019

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do Acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum das Assembleias Gerais, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) Preencher e enviar diretamente à Companhia; ou (ii) Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir: <i>-Exercício de voto a distância por meio do custodiante.</i> O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras adotadas pelo subcustodiante, o qual, encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da [B] ³ . Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos. Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para seus agentes até sete dias antes da data da realização da assembleia, ou seja, até 18 de abril de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia. A Companhia, de acordo com a legislação vigente, terá até 3 úteis dias após o recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até sete dias antes da realização da assembleia. Desta forma, é recomendável que o acionista envie o boletim de voto, que será disponibilizado pela Companhia pelo menos com um mês antes da data da realização da assembleia e os documentos relativos, com maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação pela Companhia e eventual retorno com motivos para retificação, correção e ressubmissão dos mesmos. Vale ressaltar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da [B] ³ , ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF e CNPJ.



BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 25 de abril de 2019

- Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à METISA

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos ao Departamento de Relações com Investidores e aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores.

(i) Via física do presente boletim de voto devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas;

(ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos: a. Pessoas físicas: • Documento válido de identidade com foto e número CPF, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”); • No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGO), enviar procuração com firma reconhecida do procurador, acompanhado dos requisitos contidos no item anterior. b. Pessoas jurídicas: • Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; • CNPJ; e • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”). c. Para fundos de investimento: • Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ; • Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e • Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”). Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e respectivas alterações. Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na sede da Companhia em até sete dias, ou seja, até 18 de abril de 2019 (inclusive), na Rua Fritz Lorenz, 2442, Distrito Industrial, 89120-000, Timbó (SC), ou através o endereço eletrônico: dri@metisa.com.br.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

- Exercício do voto a distância por meio do administrador das ações escriturais

Adicionalmente às opções anteriores, o acionista com ações no sistema escritural poderá exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco Itaú, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Companhia. Neste caso, o acionista/procurador que optar por exercer o direito de voto a distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das opções: • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:



BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 25 de abril de 2019

<http://www.italu.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/> . • Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. • Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo (SP)
Atendimento a Acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades) O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Email: atendimentoescrituracao@italu-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2018.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre proposta do Conselho de Administração para destinação do lucro líquido do exercício de 2018.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Proposta dos acionistas controladores para definição de 9 (nove) integrantes para compor o Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976.

Sim Não Abster-se

Eleição de Membros do Conselho de Administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 8

5. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Flavio Snell

Aprovar Rejeitar Abster-se



BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 25 de abril de 2019

Edvaldo Angelo

Aprovar Rejeitar Abster-se

Ricardo Teixeira Mendes

Aprovar Rejeitar Abster-se

Márcia Valéria dos Santos Rosa

Aprovar Rejeitar Abster-se

Otto dos Santos

Aprovar Rejeitar Abster-se

Marcelo Massud

Aprovar Rejeitar Abster-se

Mário Luiz Marques

Aprovar Rejeitar Abster-se

Alessandra Casagrande Angelo

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu?

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Flavio Snell [] %

Edvaldo Angelo [] %

Ricardo Teixeira Mendes [] %

Márcia Valéria dos Santos Rosa [] %

Adriana Short Soares dos Santos [] %

Marcelo Massud [] %

Mário Luiz Marques [] %

Alessandra Casagrande Angelo [] %

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais

8. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Wilson Harrison Jacobsen

Aprovar Rejeitar Abster-se



BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 25 de abril de 2019

9. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Acionistas Controladores

Ramiro Heise

Riccardo Ferruccio Gobbo

Werner Kraus

10. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionistas Controladores

Aprovar Rejeitar Abster-se

11. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias

12. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Vinício Pedro Cemin

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais

13. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Leopoldo Francisco Raimo

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

14. Proposta para remuneração dos Administradores, a vigorar até a próxima Assembléia Geral Ordinária, no montante global de até 2,5 % da Receita Operacional Bruta anual.

Aprovar Rejeitar Abster-se



BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 25 de abril de 2019

Deliberação Simples

15. Proposta para remuneração mensal, para cada um dos Conselheiros Fiscais Efetivos no valor de 10% da remuneração média mensal da Diretoria.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____